



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 16/20 – Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme.

Leme/SP, 02 de setembro de 2020.

Na qualidade de membros da Comissão de Ouvidores da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, vimos pelo presente apresentar o 8º Relatório Mensal da Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme (mês de AGOSTO de 2020) à Vossas Excelências e solicitamos a sua publicação no sítio www.camaraleme.sp.gov.br, para o devido conhecimento da população.

Sem mais, para o momento e no aguardo do atendimento deste, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 1195/2020
Data: 02/09/2020 - Horário: 16:26
Administrativo - Of 940/2020

AM

Andrea Maria Costa dos Santos Batacline
Andrea Maria Costa dos Santos Batacline

Membro Comissão de Ouvidoria

Daiane Trova
Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Membro Comissão de Ouvidoria

Aos

Exmos (s) Srs (a).

Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leme/SP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

OUVIDORIA

8º RELATÓRIO MENSAL DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME (agosto de 2020)

1 – APRESENTAÇÃO:

A Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, criada pela Lei Complementar nº 748, de 08 de fevereiro de 2018, regulamentada pela Resolução nº 350, de 27 de fevereiro de 2018 e, Comissão de Ouvidores nomeados pelo Ato da Mesa nº 05, de 12 de março de 2018, apresenta a Mesa Diretora, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da lei que a regulamentou, o relatório de manifestações recebidas no mês de agosto de 2020.

Implantada em março de 2018 a Ouvidoria da Câmara Municipal de Leme, dispõe de uma Comissão de Ouvidores, com 3 (três) membros nomeados e uma estrutura que propicia ao cidadão o atendimento de sua demanda através da internet pelo site www.camaraleme.sp.gov.br, presencial diretamente com os membros da Ouvidoria situada no prédio dessa Casa de Lei na Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro, na cidade de Leme, estado de São Paulo, CEP 13.610-080, ou por telefone e fax (19) 3573-5600 (artigo 6º, Resolução 350/18).

A ouvidoria da Câmara Municipal de Leme constitui-se como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados as suas atribuições e competências.

Visando a conscientização dessa importante e necessária ferramenta de cidadania, as formas de acesso da ouvidoria foram divulgadas na imprensa escrita (jornais locais), radio de maneira gratuita e, vem sendo divulgadas através da rede social facebook, no site oficial da Câmara Municipal e no canal do youtube e por isso alcançam um grande número de munícipes.

2 – DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

A Ouvidoria no mês de agosto de 2020 recebeu duas manifestações.

Em 21/07/2020, a Comissão de Ouvidores, recebeu a Denúncia conforme registro nº12, segue abaixo chamado:

“Estamos passando por uma pandemia, na fase vermelha a mais crítica por sinal .Aí a secretaria de educação exige que pais saiam de casa com crianças para pegar atividade impressa toda semana. E obrigando a ir fazer matrícula numa época onde nem sabe se voltam às aulas Mas se não fizer é acionado o Conselho tutelar . E um verdadeira chacina isso !!!!”



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23/07/2020, através do Ofício nº12/2020, foi encaminhado a Mesa Diretora o chamado nº12, denúncia anônima, onde foi sugerido que uma cópia fosse encaminhada ao Poder Executivo e a Secretária de Educação, para que tomassem ciência do chamado registrado por esta Casa.

Em 27/07/2020, o Presidente da Câmara Municipal, encaminhou o chamado nº12, através do Ofício nº292/2020.

Em 05/08/2020, a Comissão de Ouvidores encerrou o chamado.

Em 07/08/2020, o Poder executivo se manifestou acerca do Ofício nº292/2020, conforme documento em anexo, o qual o mesmo foi lido na Sessão Ordinária realizada em 11/08/2020.

2.1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS:

Data Chamado	Tipo	Prazo da Resposta	Resposta
21/07/2020	Denúncia	20/08/2020	Fechado
31/08/2020	Sugestão	30/09/2020	Em aberto
31/08/2020	Sugestão	30/09/2020	Em aberto

Leme/SP, 02 de setembro de 2020

Andrea Maria Costa dos Santos Batacline

Membro Comissão de Ouvidoria

Daiane Trova

Membro Comissão de Ouvidoria

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis

Membro Comissão de Ouvidoria

- Usuários
- LOG
- Arquivamento
- Pedidos e-SIC
- Licitações
- Ouvidoria
- Contrato
- Termos Aditivos
- Cargos
- Subsídios
- Empenhos
- Transferências
- Duodécimos
- Leis
- Organograma
- FAQ
- Trocar Senha
- Sair

Ouvidoria

[Pesquisar](#) [Backup](#)

Existem 2 chamados da Ouvidoria aguardando resposta no momento. Clique em "Pesquisar" para visualizar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME**



Justos faremus a que deve ser fato!

Leme, 06 de agosto de 2020.

Ofício nº 185/2020-CGM.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 292/2020.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 1036/2020
Data: 07/08/2020 - Horário: 12:26
Legislativo - OFLEG 185/2020

Prezado Senhor,

Considerando os termos da Lei Ordinária n 3.492, de 23 de junho de 2016, que instituiu a Unidade de Controle Interno;

Considerando a Instituição da Controladoria Geral nos termos da Lei Complementar nº 795/2019;

Considerando que dentre as atribuições do Auditor Municipal de Controle Interno estabelecidas pela Lei Complementar nº 780 de 09 de maio de 2019, está a auxiliar o Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo em sua missão institucional;

Considerando as atribuições da Unidade de Transparência e Ouvidoria Pública;

Encaminhamos em anexo, cópia do Ofício nº 224/2020-GAB, em resposta ao Protocolo nº 9694 recebido pela Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP.

Sem mais para o momento.

Ao Expediente

13/10/2020

PRESIDENTE

Att.

VALÉRIO BRAIDO NETO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

Arq. 10-08

11/08/20

Arq. 10-08

Ao Ilmo. Senhor

Jose Eduardo Giacomelli

Presidente da Câmara Municipal de
Leme/SP.

PROTOCOLO

___/___/___ - ___h___min

Recebido: _____

Setor ou Carimbo: _____

Leme, 04 de agosto de 2020.

OFÍCIO: 224/2020 – GAB

Assunto: Resposta ao Ofício nº 176/2020 - CGM

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria esclarecimentos quanto ao Chamado da Ouvidoria – Protocolo nº 0012, quanto segue.

A Secretaria Municipal de Educação possui o pleno conhecimento quanto ao momento grave e inédito em que vivemos, valorizando a necessidade de se colocar a vida e a dignidade humana, no centro das decisões e arranjos possíveis para as políticas públicas.

Para tanto, importante enaltecer que a atuação dos poderes constituídos seja lastreada no princípio da equidade, podendo assim esta Secretaria pensar na situação de **aprendizagem dos alunos**, garantindo os direitos fundamentais. A Secretaria Municipal de Educação está mitigando os prejuízos educacionais, ofertando o ensino remoto, através de uma plataforma digital educativa e a oferta de atividades impressas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Leme, de maneira organizada e planejada.

Neste sentido, esta Secretaria tem-se levado a uma série de questionamentos, tanto por parte dos gestores públicos como dos conselhos setoriais de políticas públicas, assim como dos próprios membros do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca do atendimento remoto aos alunos e as ações para diminuir os prejuízos educacionais em tempos da pandemia. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação está promovendo a garantia de aprendizagem a todos os alunos, sem exceção.

Equivoca-se em afirmar que esta Secretaria exige a presença de crianças no momento de retirada das atividades impressas, pelo contrário, os gestores informam sobre a desnecessidade da presença da criança em retirar as atividades, sendo que, é obrigatória a presença do pais ou responsáveis para a assinar o documento de retirada. Vale dizer, que as escolas são orientadas a seguirem todas as recomendações dos órgãos competentes de saúde.

Da mesma forma, ausência de esclarecimento ao cidadão quando afirma a obrigatoriedade em ir até a escola para realizar a matrícula. Esclarecemos que os pais ou responsáveis dos alunos do Maternal II, Pré I e 5º. Anos deveriam, ao longo do mês de agosto, atualizar os dados no sistema Secretaria Escolar Digital (SED), conforme Resolução SEDUC 41/2019.

Assim, preocupados em preservar a vida de todo munícipe lemense, insta esclarecer que o responsável poderia agendar horário com a gestão escolar, enviar os dados pelo Whatsapp, ou entregar as informações quando houver a retirada de atividades, podendo assim programar e otimizar as ações.

Ente o exposto, caso a Secretaria Municipal de Educação identifique algum tipo de prejuízo aos alunos, o Conselho Tutelar será acionado, bem como outros órgãos competentes, a fim de evitar ou sanar prejuízos ainda maiores dos que já experimentados em virtude da pandemia que assola o mundo inteiro.

Sem mais para o momento, apresento protestos de distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILMO. SR.
VALÉRIO BRAIDO NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LEME/SP